

Transição dos alunos que tendo estado matriculados no 3.º ano no ano lectivo anterior não hajam concluído o bacharelato

Artigo 6.º

Aos alunos que, no plano de estudos anterior, se encontravam matriculados no 3.º ano e não hajam concluído o grau de bacharel aplicam-se, com as necessárias adaptações, os artigos 3.º e 5.º do presente regulamento, devendo o plano de transição contemplar os créditos necessários de entre as unidades curriculares do novo plano de estudos.

Transição dos alunos que concluíram o bacharelato no ano anterior e ou se encontrem matriculados no 2.º ciclo da licenciatura bietápica

Artigo 7.º

1 — Aos alunos que, no plano de estudos alvo de adequação, se encontrem matriculados num dos anos do então 2.º ciclo de licenciatura bietápica ou hajam concluído, no ano anterior, o bacharelato, o plano de transição poderá contemplar até ao máximo de 60 créditos.

2 — Compete aos conselhos científicos de cada uma das escolas, ouvido o respectivo conselho pedagógico, proceder à creditação, na nova organização de estudos, da formação obtida na anterior organização e fixar o número de créditos e as unidades curriculares que deverão realizar os alunos que hajam transitado de organização de estudos de acordo e nos termos do número anterior.

3 — Aos alunos que hajam completado os créditos previstos no número anterior será conferido o grau de licenciado no curso adequado. No suplemento ao diploma certificar-se-ão as unidades de crédito realizadas.

Cursos de enfermagem e de formação de professores e de educadores de infância

Artigo 8.º

1 — Salvo o disposto no artigo 1.º, o presente regulamento não se aplica aos cursos de enfermagem, de formação de professores e de educadores de infância.

2 — A presidente do Instituto, por delegação do conselho geral, ouvidos os conselhos científicos e pedagógicos das respectivas escolas e tendo em conta o espírito do presente regulamento, regulará por despacho o regime de transição curricular aplicável aos cursos referidos no n.º 1 do presente artigo.

Disposições finais

Artigo 9.º

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho da presidente do Instituto, por delegação do conselho geral.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Edital n.º 305/2006

1 — Armando José Pinheiro Marques Pires, presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área disciplinar de Ciências da Linguagem (Terapia da Fala).

2 — A este concurso podem concorrer:

a) Os candidatos referidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

b) Os candidatos habilitados com o grau de licenciado na área de Ciências da Linguagem (Terapia da Fala) que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entre-

gue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a*) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência e telefone), graus académicos, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;
- b*) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a*) Certificado do registo criminal;
- b*) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- c*) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;
- d*) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;
- e*) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- f*) Três exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g*) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — As provas do concurso compreendem:

6.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de Ciências da Linguagem (Terapia da Fala), sorteados pelo júri de um conjunto de cinco temas, por candidato, que serão afixados até 40 dias antes da realização das provas;

6.1.1 — 30 dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos ao concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato;

6.1.2 — Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio dos dois temas a discutir por cada candidato;

6.2 — Discussão de estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na área a que respeita o concurso;

6.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 de Junho de 2006. — O Presidente, *Armando Pires*.

Escola Superior de Saúde

Aviso n.º 8061/2006

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a lista de classificação final do concurso externo de ingresso com vista à admissão de um assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para a Escola de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, aberto pelo aviso n.º 11 151/2005, publicado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª série, de 6 de Dezembro de 2005, homologada em 25 de Maio de 2006 pelo presidente deste Instituto Politécnico:

Lista de classificação final

1 — Candidatos aprovados:

Valores

| | |
|--|--------|
| 1.º Carla Sofia Rendas Paiva | 15,01 |
| 2.º Nádia Manuela Ferreira Paixão | 14,90 |
| 3.º Sónia Maria Branco Mendes | 14,73 |
| 4.º Ana Cristina Campos Bento | 14,51 |
| 5.º Isa Maria da Encarnação Vicente | 13,99 |
| 6.º Lígia Correia Rodrigues | 13,10 |
| 7.º Vanda Isabel Martins Pires Chaves Ferreira | 12,42 |
| 8.º Andreia Rodrigues Enock Moreira da Silva | 12,365 |
| 9.º Sandra Isabel Martins Barradas | 12,325 |
| 10.º Paula Apolónia Pereirada Silva Fernandes | 11,34 |
| 11.º Sónia Maria Marques Candeiasda Silva | 10,64 |